
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, tipo MENOR PREÇO, OC. 102401100632017OC00018, referente ao Processo nº 6253/16, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR, a realização do pregão será no dia 15 de fevereiro de 2017, a partir das 10:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.centropaulasouza.sp.gov.br.

São Paulo, 27 de janeiro de 2017.

Vânia Coelho Pereira

Subscritor (a) do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2017

PROCESSO N° 6253/16

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632017OC00018

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/01/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2017 às 10h00min

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da sua Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, tona público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 006/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC - 27, de 25/05/2006, aplicando - se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como **ANEXO I**.

II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III	DAS PROPOSTAS
-----	----------------------

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) indicação da procedência, marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** deste Edital;
- b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da apresentação da proposta.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.
5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Modelo de Proposta”, elaborada nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital e preenchida em todos os seus itens com os preços ofertados pela licitante.
- 5.1. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.
6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivos contendo catálogo do produto ofertado, em língua portuguesa, sem quaisquer elementos que identifiquem a licitante.

IV	DA HABILITAÇÃO
----	----------------

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ou domicílio da licitante;

- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a Créditos tributários Federais e Dívida ativa da União.

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.5. DECLARAÇÕES

- 1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO III**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
 - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.5.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que cumpre conforme **ANEXO IV**, que a licitante atende aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na Lei Estadual nº 13.122/08 e no Decreto Estadual nº 54.229/2009.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V	DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
---	-----------------------------------

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:
- clicar no meu Arquivo;
 - clicar em Propriedades;
 - na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.
- 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 26,00 (vinte e seis) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**.
- 4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
 - 6.1.2. O pregoeiro poderá diligenciar junto ao Portal Transparência do Estado de São Paulo no site: <http://www.transparencia.sp.gov.br>, para verificação se a licitante se enquadra nos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na Lei Estadual nº 13.122/08 e no Decreto Estadual nº 54.229/2009, corroborando com a declaração apresentada como ANEXO IV.
 - 6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

- 6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
 - 8.2. A área técnica avaliará a conformidade do bem, a partir do catálogo apresentado, com as descrições constantes do Memorial Descritivo;
 - 8.3. A decisão de rejeição do catálogo pela sua incompatibilidade com as descrições constantes do Memorial Descritivo, será formalizada por meio de despacho fundamentado;
 - 8.4. Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar catálogo ou que tiver catálogo rejeitado, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovado o catálogo, nos termos dos subitens 8.2 a 8.4, deste item V, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA “PAULA SOUZA” – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3547**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por correio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, ou se ela deixar de apresentar catálogo ou tiver o catálogo reprovado o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
----	--

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 1.1 O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3547.**
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3547.
- 7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 8.1. do item V ou com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

VII	DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
-----	--

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

VIII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

X	DA FORMA DE PAGAMENTO
---	-----------------------

1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das Unidades relacionadas no **ANEXO I** à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).
2. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada ao(s) endereço(s) descrito no subitem 1 deste item X, que obrigatoriamente deverá constar:
- a) nº do contrato;
 - b) nº nota de empenho;
 - c) nº do processo; e
 - d) identificação da Unidade com endereço de entrega.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

- 4.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.
5. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.
7. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

XI	DA CONTRATAÇÃO
----	----------------

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato cuja minuta integra este Edital como **ANEXO II**.
 - 1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação:

- a) A inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL e no site www.sancoes.sp.gov.br, que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.
- b) A inexistência de registros de pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV da Lei 8.666/93, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que deverá ser consultada por ocasião da respectiva celebração.

1.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

1.4. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.5. A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, antes da celebração do contrato, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, comparecer ao CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – 4º ANDAR - BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3547, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ou deixar de apresentar os documentos indicados nos subitens 1.4 e 1.5, todos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

 - 3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "negócios públicos".

 - 3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
-----	--

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do Regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

XIII	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
------	---

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
-----	-------------------------------

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "negócios públicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7. Integram o presente Edital:

ANEXO I	MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de janeiro de 2017.

Vânia Coelho Pereira
Subscritor(a) do edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	Microscópio Binocular Campo Claro; ocular 10 x número de campo de 20mm com sistema de segurança para manuseio; Ótica com correção infinita; Revólver para 04 (quatro) objetivas (Planacromática com aumento de 4x, 10x,40x e 100x); condensador com filtro; iluminação por lâmpada LED de 1 W ou superior; Intensidade Luminosa ajustável. Ajuste macro e micrométricos bilaterais, com graduação e deslocamento padrão para Charriot; Platina retangular ou circular com dispositivo de segurança para evitar quebra da lamina. Alimentação: 127 Vac- 60 Hz; Acompanha: 01 filtro de luz com comprimento de ondas padrão, óleo, capa de proteção para o equipamento, Garantia mínima de 12 meses.	Und.	387

2. DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;
- 2.2 Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;
- 2.3 A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de sua entrega.

3. DA GARANTIA DE PRODUTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3.1 O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- 3.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 3.3. Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

4. TREINAMENTO

- 4.1. Deverá ser ministrado por conta da Contratada treinamento operacional antes da 'entrega, para 01 docente de cada unidade escolar que recebera o equipamento, totalizando 70 docentes, divididos em dois grupos de 35 cada um, com carga horária de 04:00 h cada, na sede do Centro Paula Souza - Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, Cep: 01212-030, correndo por conta da contratada os gastos com o (s) docente (s) que ministrará (ão) o treinamento, e do fornecimento dos materiais didáticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 4.2. O agendamento do treinamento será feito através da GDS – Assessoria Técnica - Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP - Tel.: (11) 3324-3251/3344

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. DA QUANTIDADE DE ENTREGA

			Item	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	Microscópio Binocular
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
CAMPINAS	007	Etec CONSELHEIRO ANTONIO PRADO		4
JUNDIAÍ	008	Etec VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		4
MOCOCA	009	Etec JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO		4
SÃO PAULO	013	Etec GETÚLIO VARGAS		4
SANTO ANDRÉ	014	Etec JÚLIO DE MESQUITA		4
MOGI DAS CRUZES	015	Etec PRESIDENTE VARGAS		4
SOROCABA	017	Etec RUBENS DE FARIA E SOUZA		4
SÃO PAULO	018	Etec DE SÃO PAULO		4
ARARAS	024	Etec PREFEITO ALBERTO FERES		3
ORLÂNDIA	025	Etec PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO		2
OSVALDO CRUZ	027	Etec AMIN JUNDI		4
ANDRADINA	028	Etec DE ANDRADINA		4
ARARAQUARA	029	Etec PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ		4
BATATAIS	030	Etec ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO		4
PRESIDENTE PRUDENTE	032	Etec PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO		4
IGARAPAVA	033	Etec ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA		2
VOTUPORANGA	037	Etec FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA		4
CABRÁLIA PAULISTA	038	Etec ASTOR DE MATOS CARVALHO		4
PARAGUAÇU PAULISTA	039	Etec AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO		4
JUNDIAÍ	042	Etec BENEDITO STORANI		4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

FRANCA	046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	4
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	2
JACAREÍ	048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	4
TAQUARIVAI	049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	4
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	4
DRACENA	052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	4
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	4
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR	4
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	4
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	4
RANCHARIA	058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	2
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	4
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA	4
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA	8
CAFELÂNDIA	062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	5
ADAMANTINA	063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	4
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	4
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	4
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	4
PENÁPOLIS	069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	2
RIO DAS PEDRAS	071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	4
CERQUEIRA CESAR	072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	4
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	4
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	4
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	4
QUATÁ	080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	4
CÂNDIDO MOTA	081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	2
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITU	086	Etec MARTINHO DI CIERO	4
MIRASSOL	087	Etec PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	4
JAÚ	090	Etec PROFESSOR URIAS FERREIRA	4
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	Etec PEDRO BADRAN	4
ASSIS	095	Etec PEDRO D'ARCÁDIA NETO	2
MOGI MIRIM	096	Etec PEDRO FERREIRA ALVES	2
TATUÍ	101	Etec SALES GOMES	4
SÃO MANUEL	102	Etec DONA SEBASTIANA DE BARROS	4
LIMEIRA	104	Etec TRAJANO CAMARGO	4
MONGAGUÁ	107	Etec ADOLPHO BEREZIN	2
LEME	110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH	4
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	Etec PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	4
MAUÁ	128	Etec DE MAUÁ	4
TUPÃ	136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	4
FERNANDÓPOLIS	138	Etec DE FERNANDÓPOLIS	4
RIBEIRÃO PIRES	141	Etec DE RIBEIRÃO PIRES	4
LINS	148	Etec DE LINS	4
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	Etec DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4
PRAIA GRANDE	153	Etec DE PRAIA GRANDE	4
TEODORO SAMPAIO	156	Etec PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	4
ITANHAÉM	158	Etec DE ITANHAÉM	4
SÃO PAULO	159	Etec PARQUE DA JUVENTUDE	4
ARAÇATUBA	165	Etec DE ARAÇATUBA	4
SÃO SEBASTIÃO	188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO	4
SUZANO	190	Etec DE SUZANO	4
PIRACICABA	193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	4
SÃO VICENTE	194	Etec DOUTORA RUTH CARDOSO	4
VOTORANTIM	197	Etec DE VOTORANTIM	4
SÃO PAULO	199	Etec DE CIDADE TIRADENTES	4
PORTO FERREIRA	202	Etec PROFESSOR JADYR SALLES	4
PIEDADE	203	Etec DE PIEDADE	4
SÃO PAULO	207	Etec PARQUE SANTO ANTONIO	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SÃO PAULO	208	Etec DE TIQUATIRA	4
NOVO HORIZONTE	212	Etec PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	2
CARAGUATATUBA	213	Etec DE CARAGUATATUBA	3
AGUAÍ	215	Etec DE AGUAÍ	4
ITAPIRA	218	Etec JOÃO MARIA STEVANATTO	4
SANTA ISABEL	219	Etec DE SANTA ISABEL	2
SÃO PAULO	220	Etec PARQUE BELÉM	4
SÃO PAULO	224	Etec ABDIAS DO NASCIMENTO	4
SÃO PAULO	225	Etec RAPOSO TAVARES	4
SÃO PAULO	229	Etec PAULISTANO	4
ITUVERAVA	233	Etec DE ITUVERAVA	4
MAIRINQUE	235	Etec DE MAIRINQUE	4
SANTA ROSA DO VITERBO	237	Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO	4
SÃO PAULO	238	Etec IRMÃ AGOSTINA	4
OSASCO	242	Etec OSASCO II	4
LENÇÓIS PAULISTA	244	Etec CIDADE DO LIVRO	4
TIETÊ	246	Etec DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	4
GUARIBA	256	Etec BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	3
MAIRIPORÃ	271	Etec MAIRIPORÃ	4
SANTA FÉ DO SUL	277	Etec DE SANTA FÉ DO SUL	4
RIO GRANDE DA SERRA	282	Etec DE RIO GRANDE DA SERRA	4
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS		Etec SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3
QUANTIDADE TOTAL			387

6. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
------	-------------------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Av. Cônego Antônio Roccato, s/n, km 3,5 - Jd. Santa Mônica CEP 13082-015 - Campinas/SP Telefone: (19) 3246-2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova CEP 13210-045 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-2052 / (19) 3656-2077
013	ETEC GETÚLIO VARGAS R. Moreira e Costa, 243 - Ipiranga CEP 04266-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
018	ETEC DE SÃO PAULO Av. Tiradentes, 615 (Prédio Ary Torres) - Bom Retiro CEP 01101-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3326-0993 / (11) 3227-1310

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida CEP 13603-013 - Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012
025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO Av. Dez, 1100 - Centro CEP 14620-000 - Orlandia/SP Telefone: (16) 3826-0774 / (16) 3826-2313
027	ETEC AMIN JUNDI R. Japão, 724 - Centro CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz/SP Telefone: (18) 3528-3982 / (18) 3528-4760
028	ETEC DE ANDRADINA Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 Vl. Planalto - Vila Planalto - Caixa Postal 34 CEP 16900-530 - Andradina/SP Telefone: (18) 3722-3302
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio CEP 14300-000 - Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 CEP 19053-205 - Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3221-1665 / (18) 3222-8466
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 CEP 14540-000 - Igarapava/SP Telefone: (16) 3172-1814 / (16) 3172-9235

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA R. Ceará, 4360 - Patrimônio Velho CEP 15505-167 - Votuporanga/SP Telefone: (17) 3421-3112 / (17) 3421-3715
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural - Restinga CEP 17480-000 - Cabrália Paulista/SP Telefone: (14) 3285-1210 / (14) 3285-1147
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130
042	ETEC BENEDITO STORANI Av. Antônio Pincinato, 4355 - Recanto IV Centenário CEP 13211-171 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4582-1881
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - Caixa Postal 371 CEP 14407-000 - Franca/SP Telefone: (16) 3703-8035 / (16) 3703-7712 / (16) 3703-8226
047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal/SP Telefone: (19) 3651-1229 / (19) 3651-5386
048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO Av. Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo CEP 12327-682 - Jacareí/SP Telefone: (12) 3951-5800 / (12) 3951-5230
049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO R. Acácio Paulino, s/n - Centro CEP 18425-000 - Taquarivaí/SP Telefone: (15) 3534-1139 / (15) 3534-1191

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR Av. Europa, 1097 - Jd. Europa CEP 18406-460 - Itapeva/SP Telefone: (15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - Caixa Postal 158 CEP 17900-000 - Dracena/SP Telefone: (18) 3822-4448 / (18) 3822-0263
053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto CEP 18211-265 - Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-0444
054	ETEC ELIAS NECHAR R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61 CEP 19600-000 - Rancharia/SP Telefone: (18) 3265-1666 / (18) 3265-6429
059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA Av. Coronel Castro, 12 - Centro CEP 13700-000 - Casa Branca/SP Telefone: (19) 3671-1170

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

060	ETEC FRANCISCO GARCIA Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-0052
061	ETEC GUARACY SILVEIRA R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros CEP 05428-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3813-3986 / (11) 3031-6208
062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Pça. Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CEP 16500-000 - Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184
063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122 CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP Telefone: (18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70 CEP 16300-000 - Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY Av. Prefeito Nicolau Marino, 2680 - Nosso Teto CEP 13390-000 - Rio das Pedras/SP Telefone: (19) 3493-2244 / 19 - 97267988
072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 1 CEP 18760-000 - Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175
073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal - Córrego Tambory - Caixa Postal 103 CEP 15700-971 - Jales/SP Telefone: (17) 3632-9007 / (17) 3632-9004
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 145 CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP Telefone: (17) 3275-1841 / (17) 3295-1522
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18 CEP 19780-000 - Quatá/SP Telefone: (18) 3366-1001 / (18) 33662116
081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - - Caixa Postal 25 CEP 19880-000 - Cândido Mota/SP Telefone: (18) 3341-1014 / (18) 3341-4448
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 - Cachoeira CEP 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP Telefone: (14) 3372-2011

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

086	ETEC MARTINHO DI CIERO Av. Barata Ribeiro,410 - Vila Prudente de Moraes CEP 13306-220 - Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 / (11) 4025-3720
087	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU Estrada da Gruta, S/N - Bairro da Gruta - Caixa Postal 96 CEP 15130-000 - Mirassol/SP Telefone: (17) 3242-3249
090	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre - Caixa Postal 29 CEP 17201-970 - Jaú/SP Telefone: (14) 3623-1170 / (14) 3623-1190
094	ETEC PEDRO BADRAN R. Maranhão, 1225 - Centro CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP Telefone: (16) 3818-2192 / (16) 3818-2192
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 / (18) 3321-5266
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante CEP 13801-005 - Mogi Mirim/SP Telefone: (19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888
101	ETEC SALES GOMES Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - Caixa Postal 180 CEP 18650-000 - São Manuel/SP Telefone: (14) 3841-2288 / (14) 3841-2599

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

104	Etec TRAJANO CAMARGO R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838
107	Etec ADOLPHO BEREZIN Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara CEP 11730-000 - Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH R. Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim CEP 13614-240 - Leme/SP Telefone: (19) 3571-4898 / (19) 3571-3705
117	Etec PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI Av. Antonio Pedroso, 1731 - Cidade Nova CEP 13457-150 - Santa Bárbara D'oeste/SP Telefone: (19) 3457-4624 / (19) 3457-4625
128	Etec DE MAUÁ Rua Ribeirão Preto, nº 75 - Jardim Pedroso - Mauá - SP;- CEP 09370-530;- TEL. (11) 4513-4672 / (11) 4513-4693.
136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO R. Bezerra de Menezes, 215 - Vl. Independência CEP 17605-440 - Tupã/SP Telefone: (14) 3496-1520 / (14) 3491-5393
138	Etec DE FERNANDÓPOLIS Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd. Paulista CEP 15600-000 - Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030
141	Etec DE RIBEIRÃO PIRES R. Bélgica, 88 - Jd. Alvorada CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP Telefone: (11) 4825-4470 / (11) 4823-7456

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

148	Etec DE LINS R. São Pedro, 300 - Vl. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 / (14) 3523-4859
150	Etec DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo/SP Telefone: (19) 3681-2389 / (19) 3681-4357
153	Etec DE PRAIA GRANDE Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão CEP 11700-100 - Praia Grande/SP Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968
156	Etec PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO R. Pará, 506 - Bairro da Estação CEP 19280-000 - Teodoro Sampaio/SP Telefone: (18) 3282-1682
158	Etec DE ITANHAÉM Av. José Batista Campos, 1431 - Anchieta CEP 11740-000 - Itanhaém/SP Telefone: (13) 3427-1601 / (13) 3426-4926
159	Etec PARQUE DA JUVENTUDE Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2221-0098 ramal 2008 / (11) 2221-0086
165	Etec DE ARAÇATUBA Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema CEP 16052-045 - Araçatuba/SP Telefone: (18) 3625-8677 / (18) 3622-0170
188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO R. Italo Nascimento, 366 - Porto Grande CEP 11600-000 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-1424 / (12) 3892-2577

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

190	Etec DE SUZANO R. Guilherme, 325 - Vila Urupês CEP 08615-110 - Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / (11) 4742-9759
193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista CEP 13401-080 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541
194	Etec DOUTORA RUTH CARDOSO Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 / (13) 3467-2955
197	Etec DE VOTORANTIM R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel CEP 18115-350 - Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 / (15) 3242-4168
199	Etec DE CIDADE TIRADENTES R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes CEP 08485-310 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2516-6965 / (11) 2516-6966
202	Etec PROFESSOR JADYR SALLES Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Junior, 849 - Centro CEP 13660-000 - Porto Ferreira/SP Telefone: (19) 3581-1201 / (19) 3589-1732
203	Etec DE PIEDADE R. Bento Xavier de Oliveira, 50 - Paulas e Mendes CEP 18170-000 - Piedade/SP Telefone: (15) 3244-4570 / (15) 3244-1367
207	Etec PARQUE SANTO ANTONIO Rua Abilene, 16 - Pq. Santo Antonio - Zona Leste CEP 03385-160 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2301 1058

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

208	ETEC DE TIQUATIRA Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha CEP 03704-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504 / (11) 2093-2021
212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA Av. Cel. Junqueira, 640 - Centro CEP 14960-000 - Novo Horizonte/SP Telefone: (17) 3542-1182
213	ETEC DE CARAGUATATUBA Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá CEP 11665-310 - Caragatatuba/SP Telefone: (12) 3888-1387 / (12) 3888-3661
215	ETEC DE AGUAÍ R. Joaquim José, 227 - Centro CEP 13860-000 - Aguaí/SP Telefone: (19) 3652-6204 / (19) 3652-6016
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO Avenida Paulo Lacerda Martin Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara CEP 13977-175 - Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1171 / (19) 3813-4548
219	ETEC DE SANTA ISABEL R. Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Centro CEP 07500-000 - Santa Isabel/SP Telefone: (11) 4656-4588 / (11) 4656-6227
220	ETEC PARQUE BELÉM R. Ulisses Cruz, 85 - Belém (Pq. Belém) CEP 03077-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2291-9293 / (11) 2292-0742
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO R. Dr. José Augusto de Souza e Silva - Morumbi (Paraisópolis) CEP 05712-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3507-7491 / (11) 3501-4994

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

225	Etec RAPOSO TAVARES R. Cachoeira Poraquê, 326 - Raposo Tavares (COHAB Raposo) CEP 05574-450 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5782 / (11) 3782-5529
229	Etec PAULISTANO Av. Elísio Teixeira Leite nº 3611 - Jardim Paulistano - Zona Norte CEP 02810-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3979. 1120 / (11) 3979. 1061
233	Etec DE ITUVERAVA Rua Omaguás 810 - Jardim Marajoara CEP 14500-000 - Ituverava/SP Telefone: (16) 3839-0853 / (16) 3839-3482
235	Etec DE MAIRINQUE R. Antonio Alves de Souza, 440 - Centro CEP 18120-000 - Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-2605 / (11) 4718-3053
237	Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO R. Albina Pedreschi,365 - Residencial Luiz Gonzaga CEP 14270-000 - Santa Rosa de Viterbo/SP Telefone: (16) 3954-4116 / (16) 3954-4119
238	Etec IRMÃ AGOSTINA Avenida Feliciano Correa, s/n - Jardim Satélite CEP 04815-240 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5667-3971 / (11) 5667-3973
242	Etec OSASCO II Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios CEP 06296-220 - Osasco/SP Telefone: (11) 3602-5441 / (11) 3602-5327
244	Etec CIDADE DO LIVRO Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 2000 - Jardim Ibaté CEP 18682-335 - Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3264-4457 / (14) 3264-4459

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacili CEP 18530-000 - Tietê/SP Telefone: (15) 3285-2219 / (15) 3282-8840
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso CEP 14840-000 - Guariba/SP Telefone: (16) 3251-4154 / (16) 3251-4063
271	ETEC MAIRIPORÃ Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta CEP 07600-000 - Mairiporã/SP Telefone: 4486-2532 / 4486-3099 ramal 205
277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jd. São Francisco CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul/SP Telefone: (17) 3641-1232 / (17) 99784-8660
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA Av. Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte CEP 09450-000 - Rio Grande da Serra/SP Telefone: (11) 4990-2577 / (11) 4992-3799
	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Avenida do Café, 720 - Centro CEP 13650-000 - Casa Branca/SP Telefone: (19) 3671-1170 / (19) 3674-2921

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: Nº -___/20___
PROCESSO Nº 6253/16

Termo de Contrato, que entre si celebram o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, e a empresa _____, objetivando a AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, compareceram de um lado o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência prevista no artigo 14, Inciso I, do Decreto Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº ___/20___, celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas previstas na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25/05/2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, na Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

regulamentares incidentes na espécie, inclusive a Resolução SDECTI N° 12, DE 28-3-2014, sujeitando-se também o ajuste às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, anexo do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° ___/20___, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º 6253/16.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I, de segunda a sexta – feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

PARÁGRAFO QUARTO

A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos objeto deste contrato com garantia técnica, conforme disposto no Memorial Descritivo anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das legalmente previstas, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX - prestar a garantia do objeto deste contrato, nos termos do Memorial Descritivo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- X - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- XI - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XII - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste;
- II - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;
- III - efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DOS RECURSOS

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O valor unitário do objeto é de R\$ _____ (_____), e o valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da avença onerarão categoria econômica _____, da Unidade Gestora _____, Programa de Trabalho: _____, Fonte de Recurso _____, Unidade orçamentária: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no *caput* da cláusula segunda, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo das Unidades relacionadas no **ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
- b) nº nota de empenho;
- c) nº do processo; e
- d) identificação da Unidade com endereço de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da CONTRATADA no BANCO DO BRASIL S/A.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

O cumprimento da condição a que se refere o parágrafo anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n. 12.799/2008.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, de 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação Pregão (Eletrônico) n.º ____/____ e seu anexos.
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

II– Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste termo e demais disposições regulamentares pertinentes.

III– Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO A
MEMORIAL DESCRITIVO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Microscópio Binocular Campo Claro; ocular 10 x número de campo de 20mm com sistema de segurança para manuseio; Ótica com correção infinita; Revólver para 04 (quatro) objetivas (Planacromática com aumento de 4x, 10x,40x e 100x); condensador com filtro; iluminação por lâmpada LED de 1 W ou superior; Intensidade Luminosa ajustável. Ajuste macro e micrométricos bilaterais, com graduação e deslocamento padrão para Charriot; Platina retangular ou circular com dispositivo de segurança para evitar quebra da lamina. Alimentação: 127 Vac- 60 Hz; Acompanha: 01 filtro de luz com comprimento de ondas padrão, óleo, capa de proteção para o equipamento, Garantia mínima de 12 meses.	Und.	387		

2. DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;
- 2.2 Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.3 A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de sua entrega.

3. DA GARANTIA DE PRODUTO

3.1 O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

3.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.3. Havendo necessidade de prazo superior a 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

4. TREINAMENTO

4.1. Deverá ser ministrado por conta da Contratada treinamento operacional antes da 'entrega, para 01 docente de cada unidade escolar que recebera o equipamento, totalizando 70 docentes, divididos em dois grupos de 35 cada um, com carga horária de 04:00 h cada, na sede do Centro Paula Souza - Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, Cep: 01212-030, correndo por conta da contratada os gastos com o (s) docente (s) que ministrará (ão) o treinamento, e do fornecimento dos materiais didáticos, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

4.2. O agendamento do treinamento será feito através da GDS – Assessoria Técnica - Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP - Tel.: (11) 3324-3251/3344

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. DA QUANTIDADE DE ENTREGA

			Item	01
			DESCRIÇÃO RESUMIDA	Microscópio Binocular
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO		
CAMPINAS	007	Etec CONSELHEIRO ANTONIO PRADO		4
JUNDIAÍ	008	Etec VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		4
MOCOCA	009	Etec JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO		4
SÃO PAULO	013	Etec GETÚLIO VARGAS		4
SANTO ANDRÉ	014	Etec JÚLIO DE MESQUITA		4
MOGI DAS CRUZES	015	Etec PRESIDENTE VARGAS		4
SOROCABA	017	Etec RUBENS DE FARIA E SOUZA		4
SÃO PAULO	018	Etec DE SÃO PAULO		4
ARARAS	024	Etec PREFEITO ALBERTO FERES		3
ORLÂNDIA	025	Etec PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO		2
OSVALDO CRUZ	027	Etec AMIN JUNDI		4
ANDRADINA	028	Etec DE ANDRADINA		4
ARARAQUARA	029	Etec PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ		4
BATATAIS	030	Etec ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO		4
PRESIDENTE PRUDENTE	032	Etec PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO		4
IGARAPAVA	033	Etec ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA		2
VOTUPORANGA	037	Etec FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA		4
CABRÁLIA PAULISTA	038	Etec ASTOR DE MATOS CARVALHO		4
PARAGUAÇU PAULISTA	039	Etec AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO		4
JUNDIAÍ	042	Etec BENEDITO STORANI		4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

FRANCA	046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	4
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	2
JACAREÍ	048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	4
TAQUARIVAI	049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	4
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	4
DRACENA	052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	4
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	4
CATANDUVA	054	ETEC ELIAS NECHAR	4
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	4
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	4
RANCHARIA	058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	2
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	4
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA	4
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA	8
CAFELÂNDIA	062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	5
ADAMANTINA	063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	4
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	4
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	4
AMPARO	067	ETEC JOÃO BELARMINO	4
PENÁPOLIS	069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	2
RIO DAS PEDRAS	071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	4
CERQUEIRA CESAR	072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	4
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	4
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	4
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	4
QUATÁ	080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	4
CÂNDIDO MOTA	081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	2
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ITU	086	Etec MARTINHO DI CIERO	4
MIRASSOL	087	Etec PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	4
JAÚ	090	Etec PROFESSOR URIAS FERREIRA	4
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	Etec PEDRO BADRAN	4
ASSIS	095	Etec PEDRO D'ARCÁDIA NETO	2
MOGI MIRIM	096	Etec PEDRO FERREIRA ALVES	2
TATUÍ	101	Etec SALES GOMES	4
SÃO MANUEL	102	Etec DONA SEBASTIANA DE BARROS	4
LIMEIRA	104	Etec TRAJANO CAMARGO	4
MONGAGUÁ	107	Etec ADOLPHO BEREZIN	2
LEME	110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH	4
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	Etec PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	4
MAUÁ	128	Etec DE MAUÁ	4
TUPÃ	136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	4
FERNANDÓPOLIS	138	Etec DE FERNANDÓPOLIS	4
RIBEIRÃO PIRES	141	Etec DE RIBEIRÃO PIRES	4
LINS	148	Etec DE LINS	4
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	Etec DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	4
PRAIA GRANDE	153	Etec DE PRAIA GRANDE	4
TEODORO SAMPAIO	156	Etec PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	4
ITANHAÉM	158	Etec DE ITANHAÉM	4
SÃO PAULO	159	Etec PARQUE DA JUVENTUDE	4
ARAÇATUBA	165	Etec DE ARAÇATUBA	4
SÃO SEBASTIÃO	188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO	4
SUZANO	190	Etec DE SUZANO	4
PIRACICABA	193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	4
SÃO VICENTE	194	Etec DOUTORA RUTH CARDOSO	4
VOTORANTIM	197	Etec DE VOTORANTIM	4
SÃO PAULO	199	Etec DE CIDADE TIRADENTES	4
PORTO FERREIRA	202	Etec PROFESSOR JADYR SALLES	4
PIEDADE	203	Etec DE PIEDADE	4
SÃO PAULO	207	Etec PARQUE SANTO ANTONIO	4

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SÃO PAULO	208	Etec DE TIQUATIRA	4
NOVO HORIZONTE	212	Etec PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	2
CARAGUATATUBA	213	Etec DE CARAGUATATUBA	3
AGUAÍ	215	Etec DE AGUAÍ	4
ITAPIRA	218	Etec JOÃO MARIA STEVANATTO	4
SANTA ISABEL	219	Etec DE SANTA ISABEL	2
SÃO PAULO	220	Etec PARQUE BELÉM	4
SÃO PAULO	224	Etec ABDIAS DO NASCIMENTO	4
SÃO PAULO	225	Etec RAPOSO TAVARES	4
SÃO PAULO	229	Etec PAULISTANO	4
ITUVERAVA	233	Etec DE ITUVERAVA	4
MAIRINQUE	235	Etec DE MAIRINQUE	4
SANTA ROSA DO VITERBO	237	Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO	4
SÃO PAULO	238	Etec IRMÃ AGOSTINA	4
OSASCO	242	Etec OSASCO II	4
LENÇÓIS PAULISTA	244	Etec CIDADE DO LIVRO	4
TIETÊ	246	Etec DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	4
GUARIBA	256	Etec BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	3
MAIRIPORÃ	271	Etec MAIRIPORÃ	4
SANTA FÉ DO SUL	277	Etec DE SANTA FÉ DO SUL	4
RIO GRANDE DA SERRA	282	Etec DE RIO GRANDE DA SERRA	4
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS		Etec SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3
QUANTIDADE TOTAL			387

6. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

Cod.	Unidade de Ensino
------	-------------------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

007	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Av. Cônego Antônio Roccato, s/n, km 3,5 - Jd. Santa Mônica CEP 13082-015 - Campinas/SP Telefone: (19) 3246-2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova CEP 13210-045 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-2052 / (19) 3656-2077
013	ETEC GETÚLIO VARGAS R. Moreira e Costa, 243 - Ipiranga CEP 04266-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro CEP 09020-130 - Santo André/SP Telefone: (11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci CEP 08715-130 - Mogi das Cruzes/SP Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado CEP 18030-005 - Sorocaba/SP Telefone: (15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
018	ETEC DE SÃO PAULO Av. Tiradentes, 615 (Prédio Ary Torres) - Bom Retiro CEP 01101-010 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3326-0993 / (11) 3227-1310

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida CEP 13603-013 - Araras/SP Telefone: (19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012
025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO Av. Dez, 1100 - Centro CEP 14620-000 - Orlandia/SP Telefone: (16) 3826-0774 / (16) 3826-2313
027	ETEC AMIN JUNDI R. Japão, 724 - Centro CEP 17700-000 - Osvaldo Cruz/SP Telefone: (18) 3528-3982 / (18) 3528-4760
028	ETEC DE ANDRADINA Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 Vl. Planalto - Vila Planalto - Caixa Postal 34 CEP 16900-530 - Andradina/SP Telefone: (18) 3722-3302
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ Av. Bandeirantes, 503 - Centro CEP 14801-180 - Araraquara/SP Telefone: (16) 3336-6636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio CEP 14300-000 - Batatais/SP Telefone: (16) 3761-2428 / (16) 3761-3023
032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099 CEP 19053-205 - Presidente Prudente/SP Telefone: (18) 3221-1665 / (18) 3222-8466
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68 CEP 14540-000 - Igarapava/SP Telefone: (16) 3172-1814 / (16) 3172-9235

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA R. Ceará, 4360 - Patrimônio Velho CEP 15505-167 - Votuporanga/SP Telefone: (17) 3421-3112 / (17) 3421-3715
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural - Restinga CEP 17480-000 - Cabralia Paulista/SP Telefone: (14) 3285-1210 / (14) 3285-1147
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO Rodovia SP 284, Km 477/478 - Sapê - Caixa Postal 50 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista/SP Telefone: (18) 3361-1130
042	ETEC BENEDITO STORANI Av. Antônio Pincinato, 4355 - Recanto IV Centenário CEP 13211-171 - Jundiaí/SP Telefone: (11) 4582-1881
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - Caixa Postal 371 CEP 14407-000 - Franca/SP Telefone: (16) 3703-8035 / (16) 3703-7712 / (16) 3703-8226
047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal/SP Telefone: (19) 3651-1229 / (19) 3651-5386
048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO Av. Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo CEP 12327-682 - Jacareí/SP Telefone: (12) 3951-5800 / (12) 3951-5230
049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO R. Acácio Paulino, s/n - Centro CEP 18425-000 - Taquarivaí/SP Telefone: (15) 3534-1139 / (15) 3534-1191

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR Av. Europa, 1097 - Jd. Europa CEP 18406-460 - Itapeva/SP Telefone: (15) 3522-1077 / (15) 3522-4169 / (15) 3524-2484
052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - Caixa Postal 158 CEP 17900-000 - Dracena/SP Telefone: (18) 3822-4448 / (18) 3822-0263
053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto CEP 18211-265 - Itapetininga/SP Telefone: (15) 3271-0444
054	ETEC ELIAS NECHAR R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista CEP 15806-355 - Catanduva/SP Telefone: (17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE R. Libero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro CEP 13400-270 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61 CEP 19600-000 - Rancharia/SP Telefone: (18) 3265-1666 / (18) 3265-6429
059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA Av. Coronel Castro, 12 - Centro CEP 13700-000 - Casa Branca/SP Telefone: (19) 3671-1170

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

060	ETEC FRANCISCO GARCIA Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia CEP 13736-260 - Mococa/SP Telefone: (19) 3656-0052
061	ETEC GUARACY SILVEIRA R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros CEP 05428-001 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3813-3986 / (11) 3031-6208
062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR Pça. Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro CEP 16500-000 - Cafelândia/SP Telefone: (14) 3554-1184
063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122 CEP 17800-000 - Adamantina/SP Telefone: (18) 3521-2494
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP Telefone: (18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista CEP 19907-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO R. Sete de Setembro, 299 - Centro CEP 13900-372 - Amparo/SP Telefone: (19) 3807-2288 / (19) 3808-1016
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70 CEP 16300-000 - Penápolis/SP Telefone: (18) 3652-1577

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY Av. Prefeito Nicolau Marino, 2680 - Nosso Teto CEP 13390-000 - Rio das Pedras/SP Telefone: (19) 3493-2244 / 19 - 97267988
072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 1 CEP 18760-000 - Cerqueira César/SP Telefone: (14) 3714-6175
073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO Chácara Municipal - Córrego Tambory - Caixa Postal 103 CEP 15700-971 - Jales/SP Telefone: (17) 3632-9007 / (17) 3632-9004
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 145 CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP Telefone: (17) 3275-1841 / (17) 3295-1522
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro CEP 12730-010 - Cruzeiro/SP Telefone: (12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18 CEP 19780-000 - Quatá/SP Telefone: (18) 3366-1001 / (18) 33662116
081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - - Caixa Postal 25 CEP 19880-000 - Cândido Mota/SP Telefone: (18) 3341-1014 / (18) 3341-4448
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 - Cachoeira CEP 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo/SP Telefone: (14) 3372-2011

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

086	ETEC MARTINHO DI CIERO Av. Barata Ribeiro,410 - Vila Prudente de Moraes CEP 13306-220 - Itu/SP Telefone: (11) 4024-1009 / (11) 4025-3720
087	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU Estrada da Gruta, S/N - Bairro da Gruta - Caixa Postal 96 CEP 15130-000 - Mirassol/SP Telefone: (17) 3242-3249
090	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre - Caixa Postal 29 CEP 17201-970 - Jaú/SP Telefone: (14) 3623-1170 / (14) 3623-1190
094	ETEC PEDRO BADRAN R. Maranhão, 1225 - Centro CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra/SP Telefone: (16) 3818-2192 / (16) 3818-2192
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier CEP 19802-130 - Assis/SP Telefone: (18) 3322-3941 / (18) 3321-5266
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante CEP 13801-005 - Mogi Mirim/SP Telefone: (19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888
101	ETEC SALES GOMES Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro CEP 18270-020 - Tatuí/SP Telefone: (15) 3205-2202 / (15) 3251-4242
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - Caixa Postal 180 CEP 18650-000 - São Manuel/SP Telefone: (14) 3841-2288 / (14) 3841-2599

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

104	Etec TRAJANO CAMARGO R. Tenente Belizário, 439 - Centro CEP 13480-120 - Limeira/SP Telefone: (19) 3441-8838
107	Etec ADOLPHO BEREZIN Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara CEP 11730-000 - Mongaguá/SP Telefone: (13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
110	Etec DEPUTADO SALIM SEDEH R. Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim CEP 13614-240 - Leme/SP Telefone: (19) 3571-4898 / (19) 3571-3705
117	Etec PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI Av. Antonio Pedroso, 1731 - Cidade Nova CEP 13457-150 - Santa Bárbara D'oeste/SP Telefone: (19) 3457-4624 / (19) 3457-4625
128	Etec DE MAUÁ Rua Ribeirão Preto, nº 75 - Jardim Pedroso - Mauá - SP;- CEP 09370-530;- TEL. (11) 4513-4672 / (11) 4513-4693.
136	Etec PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO R. Bezerra de Menezes, 215 - Vl. Independência CEP 17605-440 - Tupã/SP Telefone: (14) 3496-1520 / (14) 3491-5393
138	Etec DE FERNANDÓPOLIS Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd. Paulista CEP 15600-000 - Fernandópolis/SP Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030
141	Etec DE RIBEIRÃO PIRES R. Bélgica, 88 - Jd. Alvorada CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP Telefone: (11) 4825-4470 / (11) 4823-7456

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

148	Etec DE LINS R. São Pedro, 300 - Vl. Perin CEP 16400-537 - Lins/SP Telefone: (14) 3523-1217 / (14) 3523-4859
150	Etec DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto CEP 13720-000 - São José do Rio Pardo/SP Telefone: (19) 3681-2389 / (19) 3681-4357
153	Etec DE PRAIA GRANDE Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão CEP 11700-100 - Praia Grande/SP Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968
156	Etec PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO R. Pará, 506 - Bairro da Estação CEP 19280-000 - Teodoro Sampaio/SP Telefone: (18) 3282-1682
158	Etec DE ITANHAÉM Av. José Batista Campos, 1431 - Anchieta CEP 11740-000 - Itanhaém/SP Telefone: (13) 3427-1601 / (13) 3426-4926
159	Etec PARQUE DA JUVENTUDE Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana CEP 02030-100 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2221-0098 ramal 2008 / (11) 2221-0086
165	Etec DE ARAÇATUBA Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema CEP 16052-045 - Araçatuba/SP Telefone: (18) 3625-8677 / (18) 3622-0170
188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO R. Italo Nascimento, 366 - Porto Grande CEP 11600-000 - São Sebastião/SP Telefone: (12) 3892-1424 / (12) 3892-2577

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

190	Etec DE SUZANO R. Guilherme, 325 - Vila Urupês CEP 08615-110 - Suzano/SP Telefone: (11) 4748-1732 / (11) 4742-9759
193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista CEP 13401-080 - Piracicaba/SP Telefone: (19) 3433-8541
194	Etec DOUTORA RUTH CARDOSO Pça. Coronel Lopes, 387 - Centro CEP 11310-020 - São Vicente/SP Telefone: (13) 3467-7153 / (13) 3467-2955
197	Etec DE VOTORANTIM R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel CEP 18115-350 - Votorantim/SP Telefone: (15) 3242-6636 / (15) 3242-4168
199	Etec DE CIDADE TIRADENTES R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes CEP 08485-310 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2516-6965 / (11) 2516-6966
202	Etec PROFESSOR JADYR SALLES Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Junior, 849 - Centro CEP 13660-000 - Porto Ferreira/SP Telefone: (19) 3581-1201 / (19) 3589-1732
203	Etec DE PIEDADE R. Bento Xavier de Oliveira, 50 - Paulas e Mendes CEP 18170-000 - Piedade/SP Telefone: (15) 3244-4570 / (15) 3244-1367
207	Etec PARQUE SANTO ANTONIO Rua Abilene, 16 - Pq. Santo Antonio - Zona Leste CEP 03385-160 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2301 1058

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

208	ETEC DE TIQUATIRA Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha CEP 03704-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2225-2504 / (11) 2093-2021
212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA Av. Cel. Junqueira, 640 - Centro CEP 14960-000 - Novo Horizonte/SP Telefone: (17) 3542-1182
213	ETEC DE CARAGUATATUBA Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá CEP 11665-310 - Caragatatuba/SP Telefone: (12) 3888-1387 / (12) 3888-3661
215	ETEC DE AGUAÍ R. Joaquim José, 227 - Centro CEP 13860-000 - Aguaí/SP Telefone: (19) 3652-6204 / (19) 3652-6016
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO Avenida Paulo Lacerda Martin Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara CEP 13977-175 - Itapira/SP Telefone: (19) 3843-1171 / (19) 3813-4548
219	ETEC DE SANTA ISABEL R. Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Centro CEP 07500-000 - Santa Isabel/SP Telefone: (11) 4656-4588 / (11) 4656-6227
220	ETEC PARQUE BELÉM R. Ulisses Cruz, 85 - Belém (Pq. Belém) CEP 03077-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 2291-9293 / (11) 2292-0742
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO R. Dr. José Augusto de Souza e Silva - Morumbi (Paraisópolis) CEP 05712-040 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3507-7491 / (11) 3501-4994

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

225	Etec RAPOSO TAVARES R. Cachoeira Poraquê, 326 - Raposo Tavares (COHAB Raposo) CEP 05574-450 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3782-5782 / (11) 3782-5529
229	Etec PAULISTANO Av. Elísio Teixeira Leite nº 3611 - Jardim Paulistano - Zona Norte CEP 02810-000 - São Paulo/SP Telefone: (11) 3979. 1120 / (11) 3979. 1061
233	Etec DE ITUVERAVA Rua Omaguás 810 - Jardim Marajoara CEP 14500-000 - Ituverava/SP Telefone: (16) 3839-0853 / (16) 3839-3482
235	Etec DE MAIRINQUE R. Antonio Alves de Souza, 440 - Centro CEP 18120-000 - Mairinque/SP Telefone: (11) 4718-2605 / (11) 4718-3053
237	Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO R. Albina Pedreschi,365 - Residencial Luiz Gonzaga CEP 14270-000 - Santa Rosa de Viterbo/SP Telefone: (16) 3954-4116 / (16) 3954-4119
238	Etec IRMÃ AGOSTINA Avenida Feliciano Correa, s/n - Jardim Satélite CEP 04815-240 - São Paulo/SP Telefone: (11) 5667-3971 / (11) 5667-3973
242	Etec OSASCO II Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios CEP 06296-220 - Osasco/SP Telefone: (11) 3602-5441 / (11) 3602-5327
244	Etec CIDADE DO LIVRO Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 2000 - Jardim Ibaté CEP 18682-335 - Lençóis Paulista/SP Telefone: (14) 3264-4457 / (14) 3264-4459

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacili CEP 18530-000 - Tietê/SP Telefone: (15) 3285-2219 / (15) 3282-8840
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso CEP 14840-000 - Guariba/SP Telefone: (16) 3251-4154 / (16) 3251-4063
271	ETEC MAIRIPORÃ Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta CEP 07600-000 - Mairiporã/SP Telefone: 4486-2532 / 4486-3099 ramal 205
277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jd. São Francisco CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul/SP Telefone: (17) 3641-1232 / (17) 99784-8660
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA Av. Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte CEP 09450-000 - Rio Grande da Serra/SP Telefone: (11) 4990-2577 / (11) 4992-3799
	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS Avenida do Café, 720 - Centro CEP 13650-000 - Casa Branca/SP Telefone: (19) 3671-1170 / (19) 3674-2921

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº ___/20__

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

NOME: _____

CARGO: _____

EMAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ASSINATURA

CONTRADADA

NOME: _____

CARGO: _____

EMAIL INSTITUCIONAL: _____

EMAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III

À

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/__/__

PROCESSO N.º 6253/16 – CEETEPS

DECLARAÇÃO

_____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____
(*denominação*), interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º __/__, Processo n.º __/__, do
_____ (*órgão licitante*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima
descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das
disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; e (3) que atende às normas de
saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição
Estadual.

Local e Data

(*Nome/assinatura do representante legal*)

(*Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante*)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV

À
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/__/__
PROCESSO N.º 6253/16 – CEETEPS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n° __/__/__ , que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, na Lei Estadual n° 13.122/08 e no Decreto Estadual n° 54.229/2009.

Local e Data

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avançada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/___

PROCESSO N.º 6253/16 – CEETEPS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Microscópio Binocular Campo Claro; ocular 10 x número de campo de 20mm com sistema de segurança para manuseio; Ótica com correção infinita; Revólver para 04 (quatro) objetivas (Planacromática com aumento de 4x, 10x,40x e 100x); condensador com filtro; iluminação por lâmpada LED de 1 W ou superior; Intensidade Luminosa ajustável. Ajuste macro e micrométricos bilaterais, com graduação e deslocamento padrão para Charriot; Platina retangular ou circular com dispositivo de segurança para evitar quebra da lamina. Alimentação: 127 Vac- 60 Hz; Acompanha: 01 filtro de luz com comprimento de ondas padrão, óleo, capa de proteção para o equipamento, Garantia mínima de 12 meses.	Und.	387		

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.